



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSOS N.º: 001 /06 e 002/06

-PARECER N.º: 001/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 05 / ABRIL / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS / LIONS - CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Credenciamento do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas / Lions, e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, de zero a seis anos de idade nas modalidades Creche e Pré-Escola.

- RELATORA: Conselheira Marli Wagner

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício n.º 57/2006, do dia 28 de março de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, os processos que tratam dos pedidos de **Credenciamento do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas / Lions, e de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, nas modalidades **Creche e Pré-Escola**, mantido pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas / Lions, com sede à Rua Olívia Leonardi, 196, nesta cidade de Toledo.

As competências do Conselho Municipal de Educação de Toledo e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo estão respaldadas pelos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal n.º 9394/96 – LDB e pela Lei Municipal n.º 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, passando a integrar, desta forma, o referido estabelecimento ao SME/Toledo.

A mantenedora atua há muitos anos em Toledo e o estabelecimento já foi anteriormente autorizado pelo Sistema Estadual de Ensino para ofertar a Educação Infantil, sendo este seu primeiro processo junto ao Sistema Municipal de Ensino, razão pela qual se trata de processo inicial de funcionamento.

O estabelecimento de ensino tem seu Regimento Escolar adequado às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, aprovado pelo Parecer Técnico n.º 002/05-DSME, e pela Resolução n.º 002/05-SMED, de 15/06/2005. Da mesma forma, sua Proposta Político Pedagógica foi adequada e aprovada, conforme Parecer Técnico n.º 001/05-DEIN, e da Resolução n.º 003/05-SMED, de 20/06/05.

O processo está com a documentação completa e está organizado dentro das normas da Deliberação n.º 004/04-CME/Toledo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual o referido estabelecimento está subordinado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A Comissão Verificadora realizou a visita *in loco*, com a participação do Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, no dia 02 de março de 2006. A Comissão percorreu e observou as instalações, os espaços e os equipamentos; examinou ainda a Proposta Pedagógica, a documentação jurídica e a indicação dos recursos humanos, dialogou e ouviu as ponderações da dirigente do estabelecimento.

A Comissão Verificadora constatou que a instituição escolar melhorou em muito sua estrutura física, ampliou e adequou espaços e apresenta um bom trabalho de integração com a comunidade, com a oferta de atividades com projetos complementares como o contraturno para recuperação de estudos de crianças com fraco desempenho escolar dos anos iniciais do Ensino Fundamental em outras escolas.

A Comissão Verificadora recomendou ao Centro de Educação Infantil que afixe publicamente as indicações para identificação dos diversos espaços.

Em anexo ao processo, está incluído o Plano de Metas do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas/Lions (fls. 069-SMED a 071-SMED), onde constam e são descritas 02 metas para adequar, com o compromisso firmado para seu cumprimento até dezembro de 2006, subscrito pelo(a) representante legal da entidade, pela Diretora do estabelecimento, com o Visto do Secretário Municipal de Educação.

Ao final do processo está em anexo o Relatório da Comissão de Verificação, com seu Parecer conclusivo *favorável* ao Credenciamento da mantenedora e à Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, para crianças de zero a seis anos de idade, nos termos da Lei.

O Parecer é assinado pelos integrantes da Comissão Verificadora, com o visto do Secretário Municipal de Educação.

II- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de Parecer favorável a que se conceda, o CREDENCIAMENTO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, (março de 2006 a março de 2011) e a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de zero a seis anos de idade, nas modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA, (início do ano letivo de 2006 ao final do ano letivo de 2008) nos termos da Lei, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS/LIONS, mantido pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas / Lions, com sede à Rua Olívia Leonardi, 196, nesta cidade de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir os competentes atos de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche, para crianças de 00 a 03 anos de idade, e de Pré-Escola, para crianças de 04 a 06 anos de idade, nos termos da Lei. É competência da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o fiel cumprimento do Plano de Metas proposto pela instituição e aprovado por este colegiado.

É o Parecer.

Conselheira Marli Wagner
Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 03 de abril de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons. Marli Wagner, Relatora:.....
- Cons. Cleci Chini Fabrício dos Santos:.....
- Cons. Teresinha P. Massolini:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 05 de abril de 2006.

Assinaturas das Reladoras e da mesa executiva

- Cons. Marli Wagner, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Teresinha P. Massolini, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Cleci C. Fabrício dos Santos:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Doracilde Naomi N. Oliveira:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....